



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
TATY GIRL GRAVAÇÕES,
EDIÇÕES MUSICAIS E VENTOS
LTDA, REFERENTE AO SHOW
DE TATY GIRL, PARA AS
FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO
NO MUNICÍPIO DE SANTA
RITA/PB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0122/2024

INEXIGIBILIDADE - Nº 088/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Santa Rita/PB



Ofício nº164/2024

Santa Rita, 30 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor,

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ

Secretário de Administração e Gestão do Município.

Assunto: Solicitação

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar contratação a Empresa TATY GRIL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) referente ao show da "TATY GIRL" para a Festa de São João de Santa Rita no dia 28 de junho de 2024. Segue documentações necessárias.

Sem mais para o momento, elevamos nossos mais sinceros votos de estima e apreço

Atenciosamente,

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Recebido em 02/05/24.

MARIZA CAMILO DOS SANTOS
MAT. 2.013.027-2



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.**

**Documento de Formalização Da
Demanda**

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

Responsável pela solicitação: Wendel de Araújo Vicente

E-mail: secdturculturaedesporto@gmail.com

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SERVIÇO
(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021).**

A contratação se justifica pela necessidade de compor os festejos do São João de Santa Rita-PB, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o artista “Taty Girl” para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE “TATY GIRL”. PARA OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DE SANTA RITA DE 2024	UND	1

Data: 28/06/2024.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

Local: Na praça do Povo na cidade de Santa Rita

Duração: 1h:30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo os artistas regionais.

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informarmos que o gestor do contrato será:

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	JOSEPH FRANKYLYN MARQUES DE SANTANA	DIRETOR DE DIV DE COMPRAS	963969926

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	GERALDO PESSOA D' OLIVEIRA NETO	DIRETOR DE ESPORTE	963967939

4 –PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Com Base previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório que durará em média dois meses a contar da data da elaboração do presente documento de formalização, início do fornecimento ocorrerá ao longo do mês Julho, tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para custeio.

5 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto a Modalidade



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Quanto ao Objeto

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de Consumo
- ☐ () Material Permanente/Equipamento

Classificação dos Bens/Serviços

- ☐ () Comum
- ☒ (x) Específico

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do **inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá no São João de Santa Rita-PB de 2024, no dia 28 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações dos festejos do São João de Santa Rita-PB de 2024.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

7 –RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

8- DECLARAÇÕES

Declaramos que todos os itens indicados:

(x) constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS- PCA

() NÃO constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS- PCA

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

9 –DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação **se dará com fonte de recursos próprios**, com fonte de recursos 04 122 1018 2047 – 33 3039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

10- PRAZO PARA PAGAMENTO

A empresa que representa a cantora TATY GIRL, registra em sua proposta que a prestação de serviço se dará por meio de pagamento antecipado em 50% na data do evento e os 50% restantes em até 05 dias após o evento.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB 29 de Abril de 2024.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico de "TATY GIRL", para animação das festividades do São João de Santa Rita-PB de 2024 no dia 28 de junho de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade,

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5 Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

2.6 Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 O São João de 2024 em Santa Rita-PB constitui uma grande comemoração na cidade de Santa Rita-PB promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado no dia 28 de junho de 2024.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.**



3.2 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

3.3 Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. VALOR DO EVENTO

4.1 Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2 A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Função Responsável

Secretaria de cultura, desporto, turismo e lazer. Secretário Municipal Wendel de Araujo Vicente

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste procedimento é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO de "TATY GIRL" para o São João de Santa Rita-PB de 2024 no dia 28 de junho de 2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DA PROPOSTA

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A empresa que representa a artista TATY GIRL registra em sua proposta, que a prestação do serviço do serviço se dará por meio de pagamento antecipado em 50% até o dia da apresentação e 50% em até 5 dias após o evento.

Conforme o art.15 da lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas com lastro em inexistência de licitatório, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) prévia e



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação de serviço ;2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contrato, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais.

No caso, o pagamento antecipado se justifica em decorrência dos seguintes motivos: 1) os custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artística ; 2) a considerável concorrência do período, com o fito de garantir a data.

Com efeito, comprova-se a existência de condição indispensável à prestação do serviço, consubstancia na proposta, devendo se fazer constar no instrumento contratual as garantias necessárias para a caso de inexecução contratual.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou Inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Contrato.

10. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação tem previsão no plano de contratação anual de 2024 elaborado pela Secretária Municipal de cultura, desporto, turismo e lazer publicado no diário oficial do dia 16 de janeiro de 2024 no item 28.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita.


Joseph Franklyn Marques de Santana
DIRETOR DE DIV DE COMPRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de “Taty Girl”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelo município de Santa Rita e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento em comemoração a Festa de São João de Santa Rita, realizado pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, no município de Santa Rita.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE “TATY GIRL”.	UND	1

Data: 28/06/2024.

Local: PRAÇA DO POVO

Horário: Á COMBINAR

Duração: 1:20hr (80mm).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da CONTRATAÇÃO DO SHOW “ TATY GIRL” NA FESTA DO SÃO JOÃO DE SANTA RITA/PB com objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos a prefeitura municipal de Santa Rita através da Secretaria de Cultura promove a Festa do São João da cidade de Santa Rita para compor a programação de eventos desta secretaria, com apresentação de shows musicais, sendo assim a prefeitura do município através da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer irá realizar esse evento seguindo todas as medidas de proteção e protocolo sanitário, com as especificações do objeto da referida contratação descritas abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento em comemoração a Festa de São João de Santa Rita no município de Santa Rita, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a artista "Taty Girl" para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) de Taty Girl no evento **Festa de São João de Santa Rita** do município de Santa Rita, é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do **inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 80 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça do Povo na cidade de Santa Rita, no dia 28 de Junho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da Festa de São João de Santa Rita - PB.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Taty Girl, para composição das atrações artísticas do evento **Festa de São João de Santa Rita**, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECDTUR	JOSEPH FRANKLYN MARQUES	DIRETOR DE DIV DE COMPRAS	963969926

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECDTUR	GERALDO PESSOA D' OLIVEIRA NETO	DIRETOR DE ESPORTE	963967939



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A empresa Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA representante da cantora TATY GIRL registra em proposta que a prestação de serviço, se dará por meio de pagamento antecipado em 50% até o dia do evento e os 50% restante em até 05 dias após o evento. A nota de empenho deverá ser entregue antes do evento.

Conforme o art. 145 da lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas com lastro em inexigibilidade licitatória, desde que atendidas as seguintes condicionante: **1)** prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação do serviço; **2)** inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais. No caso, o pagamento antecipado se justifica em decorrência dos seguintes motivos: **1)** os custos que são necessárias para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas: **2)** a considerável concorrência do período, com o fito de garantir a data.

Com efeito, comprova-se a existência de condição indispensável à prestação do serviço, consubstancia na proposta, devendo se fazer constar no instrumento contratual as garantias necessárias para o caso de inexecução contratual.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou Inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{1}{365} = (5/100) \frac{1}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo T da referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE "TATY GIRL"	01	250.000,00	250.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

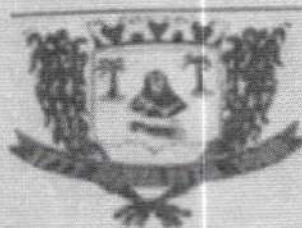
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.1018.2047. – 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Rita – PB, 30 de Abril de 2024.

GERALDO PESSOA D OLIVEIRA NETO
Diretor do Departamento de Esportes do Município
GESTOR DE CONTRATO.

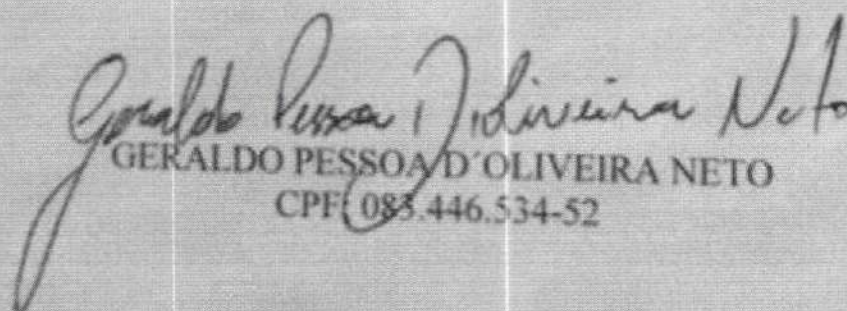


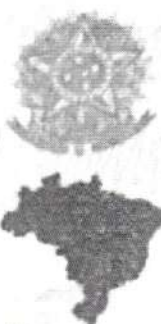
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, na qualidade de GESTOR do Contrato Administrativo, DECLARO para todos os fins de direito, ter plena capacidade de desempenhar tal função, além de deter plenos conhecimentos das responsabilidades inerentes, todas elas previstas na Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, além dos manuais, cartilhas e legislação sobre o tema, que estão disponibilizados na sede do referido Controle Interno.


GERALDO PESSOA D'OLIVEIRA NETO
CPF: 083.446.534-52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
GERALDO PESSOA D OLIVEIRA NETO

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1987 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO
29/08/2023

4b VALIDADE
29/08/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2703468 SSP PB

4d CPF
083.446.534-52

5 Nº REGISTRO
04300675973

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO PESSOA D OLIVEIRA FILHO

LUCIANA MARIA FERNANDES D OLIVEIRA



Geraldo Pessoa D Oliveira Neto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

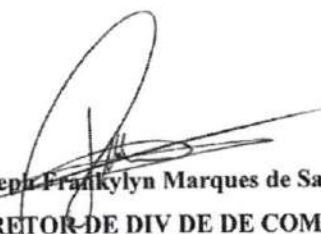
2631731585



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Santa Rita/PB

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, na qualidade de FISCAL, DECLARO para todos os fins de direito, ter plena capacidade de desempenhar tal função, além de deter plenos conhecimentos das responsabilidades inerentes, todas elas previstas na Instrução Normativa nº001/2021 da Controladoria Geral do Município, além dos manuais, cartilhas e legislação sobre o tema, que estão disponibilizados na sede do referido Controle Interno.


Joseph Franklyn Marques de Santana
DIRETOR-DE DIV DE DE COMPRAS
Secretária de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917



Joseph Franklyn Marques de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão da Polícia do Brasil





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.321.852

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/03/2021

NOME

JOSEPH FRANKLIN MARQUES DE SANTANA

FILIAÇÃO

ANTÔNIO DE PADUA ALVES DE SANTANA

CRISTIANE MARQUES DE SANTANA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JOÃO PESSOA - PB

26/06/1992

DOC ORIGEM

NASC.N. 49994 FLS. 64 LIV. 154

CPF
CARTÓRIO SANTA RITA - PB

060.498.274-78

João Pessoa - PB

Assinado digitalmente por
JOSEPH FRANKLIN MARQUES DE SANTANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cópia autenticada



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento São João de Santa Rita promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da SECDTUR com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a banda “Taty Girl” contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A própria Constituição Federal prescreve ao estado o dever de promover a cultura, no qual trás grande desenvolvimento local aos vários setores que dependem direta e indiretamente do fluxo trazido pelos eventos culturais, onde movimentam a cidade, trazendo recursos financeiros importantes e necessários à manutenção e sustentabilidade economia local.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB,

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a proposta para a contratação da empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, objetivando a realização de apresentação artística com a atração musical **TATY GIRL**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		NOME FANTASIA	TATY GIRL	
CNPJ	23.268.243/0001-00	INSC. MUNICIPAL:	453806-4	INSC. ESTADUAL: ISENT0	
ENDEREÇO	Av. Heráclito Graça, 300 – Sala 03 – Centro, Fortaleza/CE				
TELEFONE	(85) 3046.6003/ (85) 99905.4229		EMAIL	escritorio@tatygirl.com.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME COMPLETO	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	CPF	620.764.853-68	RG	94002276036 SSPDS CE
ENDEREÇO	Rua Doutor José Lourenço, 435 – APT0 1200, Aldeota – Fortaleza/CE				
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA	4710-4	CONTA CORRENTE	25033-3
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO "TATY GIRL", PARA APRESENTAR-SE, NO EVENTO "SÃO JOÃO DE SANTA RITA/PB 2024" DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.				
DATA	28/06/2024				
HORÁRIO	INÍCIO DO SHOW: A DEFINIR. (OBSERVAÇÃO: DEVENDO SER ATÉ 01H DA MANHÃ, EXCETO EM CASO DE DOBRADA. NESSE CASO SERÁ COMBINADO PREVIAMENTE O HORÁRIO.)				
DURAÇÃO DO SHOW	1h30min				
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA				
FORMAS DE PAGAMENTO	50% ATÉ O DIA DO EVENTO E 50% ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O EVENTO. A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER ENTREGUE ANTES DO EVENTO.				
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.				
PRAZO DE EXECUÇÃO	DE ACORDO COM O CONTRATO/PROPOSTA				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)				
MÃO DE OBRA			PERCENTUAL (%) CALCULADO SOBRE O VALOR DO CACHÊ ARTÍSTICO (VALOR ESTIMADO)		
PRÓ-LABORE DA ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)			73,05%		
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXECETO O PROPONENTE			9,42%		
TOTAL			82,47%		
INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS			PERCENTUAL (%) (VALOR ESTIMADO)		
DIRETOS	LOGISTICA		3,81%		
DIRETOS	TRANSPORTE E TRANSLADO		4,44%		
DIRETOS	FOGOS		2,5%		
DIRETOS	PRODUÇÃO		1,78%		
INDIRETOS	IMPOSTOS		5%		
TOTAL			17,53%		
CUSTOS NÃO INCLUSOS:					
• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ARTISTA, MUSICOS, STAFF E PRODUÇÃO					
• CAMARIM ARTISTA, MUSICOS, STAFF E PRODUÇÃO					
• ECAD E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES					

ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.04.17 10:37:12 -03'00'

Fortaleza – CE, 17 de abril de 2024

BANDA TATY GIRL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA - CPF: 620.764.853-68

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heráclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará | CEP: 60.140-060

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO E DE
OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE TATY GIRL
GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram e um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Avenida Heráclito Graça, N.º 300, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.140-060, representada pelo seu sócio administrador Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, portador do CPF: 620.764.853-68, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza – CE e do outro lado como **REPRESENTADO: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.783.443-45 e RG nº 2001028100203, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza – CE, tem ente si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 60% representante e 40% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, m show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060

TATY GIRL



CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2023

ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital
por ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

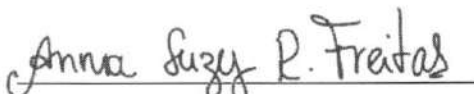
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CPF: 620.764.853-68

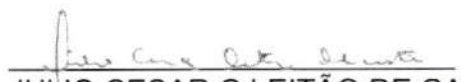
TATIANA MARIA
NASCIMENTO DE
ARAUJO:00678344345

Assinado de forma digital por
TATIANA MARIA NASCIMENTO
DE ARAUJO:00678344345

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
CPF: 006.783.443-45

TESTEMUNHAS:


ANNA SUZY RABELO FREITAS
CPF:047.478.633-11


JULIO CESAR C LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 919134971

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

TG TATY GIRL

Data de depósito: 31/01/2020
Data da concessão: 17/11/2020
Fim da vigência: 17/11/2030

Titular: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA [BR/CE]
CPF: 62076485368
Endereço: RUA MARCELINO LOPES, Nº 4520 O C 8 - SAPIRANGA, 60833-075, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 17/11/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 07/12/2020



§JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) Taty Girl no São João de Santa Rita eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da SECDTUR é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O valor cobrado pela apresentação artística é o adequado, como demonstra os comproves através de notas fiscais de outras apresentações, ou seja, o valor cobrado é o valor de mercado praticado pelo artista em questão.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Wendel de Araújo Vicente

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer